



Lei nº 1.573 de 23 de maio de 2025

Autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento do Município de Natércia-MG, para o exercício de 2025.

A Câmara Municipal de Natércia, Estado de Minas Gerais, por intermédio de seus representantes eleitos, aprova e o Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizada a inclusão da ação 2.109 – Manutenção das Atividades de Média e Alta Complexidade, no Plano Plurianual para o período de 2022-2025, a qual será vinculada ao programa 0007 – Programa Apoio Administrativo da Saúde, no Anexo de Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2025.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial no valor de R\$ 93.654,00 (noventa e três mil, seiscentos cinquenta e quatro reais), em face da execução da ação de que trata o art. 1º desta Lei, de acordo com a seguinte classificação:

DR 600

Órgão: 02 – Prefeitura Municipal	
Unidade: 02.06.02 – Fundo Municipal de Saúde	
Função: 10 - Saúde	
Subfunção: 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
Programa: 0007 - Prog. Apoio Administrativo Saúde	
2.109 – Manut. das Atividades de Média e Alta Compl.	
Natureza da Despesa:	
3.3.90.32 – Mat., Bem ou Serv. p/ dist. gratuita (BLMAC 1)	R 43.654,00 \$
3.3.90.32 – Mat., Bem ou Serv. p/ dist. gratuita (BLMAC)	R 20.000,00 \$
3.3.90.39 – Outros Serv. de Terceiros – P. Jurídica (BLMAC)	R 30.000,00 \$



Art. 3º - Para atendimento ao Crédito Adicional Especial, aberto no artigo anterior, conforme previsto no art. 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, fica considerado:

Superávit Financeiro (DR 600)	R\$	43.654,00
Anulação de dotação (DR 600):		
020601.10.122.0007 2.045 33.90.30	R\$	20.000,00
020601.10.122.0007 2.045 33.90.39	R\$	30.000,00

Art. 4º - Fica autorizada, se necessária, a suplementação de até 10% do valor desta Lei.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Natércia-MG, 23 de maio de 2025.


Gabriel Tiago de Vilas Boas
Prefeito Municipal

CERTIFICO para os devidos fins, que em conformidade com o Art. 91 da lei Orgânica Municipal, a **LEI** foi publicada no átrio da Prefeitura Municipal de Natércia em 23/05/2025. Por ser expressão da verdade, firmo o presente. Natércia, 23/05/2025.

